

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA RELACIONAL

Documento aprovado pela Resolução nº 01/2025 do Conselho de Administração.

A presente Política estabelece parâmetros mínimos de prevenção, acolhimento, comunicação, tratamento institucional e encaminhamento de situações de assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência relacional no âmbito do ICASOP, com vistas à proteção da dignidade das pessoas, ao fortalecimento de ambiente institucional respeitoso e à preservação da integridade da entidade.

Sua interpretação e aplicação observarão o Estatuto Social, o Manual de Compliance e Integridade, o Código de Ética e Conduta, os instrumentos de parceria celebrados com o Poder Público e a legislação aplicável.

1. Finalidade e âmbito de aplicação

Esta Política aplica-se aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, aos empregados, colaboradores, consultores, assessores, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, beneficiários e demais terceiros que participem, direta ou indiretamente, de atividades, projetos, ações ou relações institucionais do ICASOP.

As suas disposições alcançam o ambiente interno da entidade, os espaços de execução de projetos e parcerias, os contextos de representação institucional, as atividades presenciais e virtuais e quaisquer interações relacionadas à atuação do ICASOP.

2. Diretrizes gerais

O ICASOP adotará postura de prevenção, não tolerância, acolhimento responsável, tratamento institucional adequado e proteção contra retaliação em relação a situações de assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência relacional incompatíveis com a dignidade das relações institucionais e profissionais.

Toda atuação relacionada a esta Política deverá observar respeito, confidencialidade possível, boa-fé, proporcionalidade, proteção institucional e preservação da pessoa envolvida, sem prejuízo do devido tratamento interno e dos encaminhamentos cabíveis.

3. Conceitos mínimos

Para os fins desta Política, considera-se assédio moral a conduta reiterada ou gravemente ofensiva que exponha pessoa a situação humilhante, constrangedora, desestabilizadora, hostil ou degradante no contexto institucional ou funcional.

Considera-se assédio sexual a conduta de natureza sexual indesejada, manifestada por palavras, gestos, insinuações, propostas, contatos, exigências ou constrangimentos, que afete a liberdade, a dignidade, a integridade ou a segurança da pessoa atingida.

Consideram-se outras formas de violência relacional, para os fins desta Política, os comportamentos abusivos, intimidatórios, discriminatórios, ofensivos, retaliatórios ou constrangedores que, ainda que não enquadrados tecnicamente nas categorias anteriores, sejam incompatíveis com a dignidade das relações institucionais e profissionais.

4. Vedações essenciais

É vedada qualquer conduta de intimidação, humilhação, perseguição, constrangimento, chantagem, ameaça, insinuação inadequada, investida sexual indesejada, exposição vexatória, retaliação ou tratamento ofensivo praticado no âmbito das relações institucionais vinculadas ao ICASOP.

É igualmente vedada a omissão dolosa diante de situação grave conhecida, quando houver dever institucional de comunicação ou encaminhamento.

5. Canais de comunicação e acolhimento institucional

As situações abrangidas por esta Política poderão ser comunicadas pelos canais internos definidos pelo ICASOP, inclusive à instância responsável por integridade, à Diretoria Executiva, à Assessoria Jurídica ou a outro ponto de recebimento formalmente designado.

Recebida a comunicação, o ICASOP deverá promover acolhimento institucional inicial compatível com a natureza do caso, registro mínimo da ocorrência e encaminhamento à instância competente, preservando, sempre que possível, a confidencialidade das informações sensíveis.

6. Proteção contra retaliação

É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relate situação abrangida por esta Política, colabore com sua apuração ou busque orientação institucional.

A eventual prática de retaliação constituirá violação autônoma desta Política e sujeitará o caso às providências internas e legais cabíveis.

7. Tratamento institucional e encaminhamento

As comunicações recebidas deverão ser analisadas com seriedade, discrição, registro adequado e encaminhamento proporcional à gravidade e à natureza dos fatos, observadas as competências estatutárias e regulamentares do ICASOP.

Quando cabível, poderão ser adotadas medidas internas de orientação, proteção, afastamento preventivo de contato, reorganização funcional, apuração interna, comunicação à governança competente e demais providências compatíveis com o caso concreto.

Nada nesta Política afasta a possibilidade de encaminhamento às autoridades competentes, quando necessário ou legalmente exigível.

8. Disposições finais

Esta Política deverá ser aplicada de forma sistemática com o Código de Ética e Conduta, o Manual de Compliance e Integridade e os demais atos internos do ICASOP.

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente, à luz das normas internas, da legislação aplicável e dos princípios de dignidade, proteção institucional, prevenção e boa-fé.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá aplicável até que sobrevenha revisão, revogação ou substituição formal.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de dezembro de 2025.

Francisco José De Abrantes Veiga

FRANCISCO JOSÉ DE ABRANTES VEIGA
Presidente do Conselho de Administração